PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 202/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA CRUZ ARAUJO

O Município de União – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA CRUZ ARAUJO CNPJ 42.192.749/0001-28 - Endereço: R DAVID CALDAS - CEP: 64120000 - UF: PI - Município: UNIÃO - Telefone: (86) 99537-4617- doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA CRUZ ARAUJO, CPF: 989.446.493-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTOS DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO, ATRAVÉS DE SRP , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

X Maria da Conceição Pereira da cruz araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Fabricação	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	CAMISA DE TECIDO, MALHA FINA, UNISSEX, 100% ALGODÃO, TAMANHOS VARIADOS (P,M,G, GG e XGG), COM ESTAMPA, GOLA RENDONDA, COR: BRANCO e COLORIDA Obs: SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será encaminhada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante.	Própria	1250		
1.1	TAMANHO (PP) COM COR	Própria	25	R$ 10,24	R$ 256,00
1.2.	TAMANHO (PP) BRANCA	Própria	25	R$ 10,24	R$ 256,00
1.3	TAMANHO (P) COM COR	Própria	150	R$ 10,24	R$ 1.536,00
1.4	TAMANHO (P) BRANCA	Própria	150	R$ 10,24	R$ 1.536,00
1.5	TAMANHO (M) COM COR	Própria	150	R$ 10,24	R$ 1.536,00
1.6	TAMANHO (M) BRANCA	Própria	150	R$ 10,24	R$ 1.536,00
1.7	TAMANHO (G) COM COR	Própria	150	R$ 10,24	R$ 1.536,00
1.8	TAMANHO (G) BRANCA	Própria	150	R$ 10,24	R$ 1.536,00

x Maria da Conceição Pereira da Cruz Araújo

1.9	TAMANHO (GG) COM COR	Própria	125	R$ 10,24	R$ 1.280,00
1.10	TAMANHO (GG) BRANCA	Própria	125	R$ 10,24	R$ 1.280,00
1.11	TAMANHO (XGG) COM COR	Própria	25	R$ 10,24	R$ 256,00
1.12	TAMANHO (XGG) BRANCA	Própria	25	R$ 10,24	R$ 256,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data de 24 / 05 /2022 e encerramento em 23 / 05 /2023, prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL R$ 12.800.00 (doze mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

6. CLÁUSULA SEXTA –

x Maria da Conceição Pereira da Cruz Araújo

REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

x Maria da Conceição Pereira da Cruz Araújo

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666,

+ Maria da Conceição Pereira da Cruz Araújo

de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder olimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratosadministrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 24 de maio de 2022

_____

X Maria da Conceição Pereira da Cruz Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

Elaine A. Melo de Meneses

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Maria da Conceição Pereira

MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA CRUZ ARAUJO
CNPJ 42.192.749/0001-28
CONTRATADA

x Maria da Conceição Pereira da cruz araujo